



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**RESOLUÇÃO Nº. 2750  
14.3.2018**

*Normatiza os critérios para instalações e condições de funcionamento dos serviços médico-veterinários móveis para cães e gatos no Estado de São Paulo*

**O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “r”, do artigo 4º, da Resolução CFMV nº 591, de 26.06.92;

Considerando a deliberação da 487ª Reunião Plenária, de 21 de fevereiro de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir no âmbito Estadual os critérios para instalações e condições de funcionamento dos serviços médico-veterinários móveis para cães e gatos, conforme anexos.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se às disposições contrárias.

São Paulo, 14 de março de 2018.

**DR. MÁRIO EDUARDO PULGA**  
CRMV-SP Nº 2715  
Presidente

**DR. SILVIO ARRUDA VASCONCELLOS**  
CRMV-SP Nº 1199  
Secretário Geral



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO 1**

**CRITÉRIOS PARA INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS  
MÉDICO-VETERINÁRIOS MÓVEIS PARA CÃES E GATOS**

**1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

1.1. Entende-se por SERVIÇO MÉDICO-VETERINÁRIO MÓVEL PARA CÃES E GATOS (SEMEMOV): unidade veicular, de tração veicular ou tipo container, assim como qualquer estrutura física (instalação) móvel, pertencente a entidades ou instituições devidamente reconhecidas como de utilidade pública, instituições de ensino superior em Medicina Veterinária e/ou órgãos públicos, ou em parceria com um desses, destinada ao atendimento de cães e gatos para procedimentos de consultas, tratamentos clínicos e/ou cirúrgicos que não necessitem de internação, exclusivamente para ações programáticas ou de caráter emergencial, de ação social, relativas à saúde animal e/ou saúde pública.

1.2. Quando o SEMEMOV pertencer à pessoa física, estabelecimento médico-veterinário privado, organização não-governamental (ONG) ou outras instituições não citadas no item 1.1, o responsável deverá estabelecer parceria com instituição de ensino superior em Medicina Veterinária, órgão público e/ou entidade reconhecida como de utilidade pública, em consonância com a legislação vigente, em particular as Resoluções nº 962/2010, do CFMV, e 2.579/2016, do CRMV-SP, ou outras que venham a substituí-las.

1.3. O escopo desta normatização abrange apenas o atendimento de cães e gatos para procedimentos de consultas, tratamentos clínicos e/ou cirúrgicos que não necessitem de internação, exclusivamente para ações programáticas ou de caráter emergencial, em local e data pré-determinados, realizados fora de estabelecimentos descritos como médico-veterinários, conforme legislação vigente, em unidade veicular, de tração veicular ou tipo container, assim como em qualquer estrutura física (instalação) móvel.

1.4. Os procedimentos de consultas, tratamentos clínicos e/ou cirúrgicos devem ser realizados exclusivamente por médicos-veterinários, conforme previsto na legislação vigente.

1.5. É obrigatório o registro do SEMEMOV junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV-SP), condicionado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

1.6. É obrigatória a apresentação de um projeto de ação ao CRMV-SP, elaborado pelo Responsável Técnico (RT), com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início da realização deste, para avaliação e aprovação pelo Plenário.

1.7. É obrigatório o envio de relatório final da ação, em meio impresso e digital, pelo Responsável Técnico, ao CRMV-SP, até 60 dias após a finalização da mesma, contendo no mínimo: número e tipo de procedimentos realizados, por espécie e gênero; descrição de intercorrências; informações dos tutores; dados de identificação e condições dos animais atendidos; data e local da ação e nome completo e número do registro profissional dos médicos-veterinários envolvidos.

1.8 O Responsável Técnico só terá novo projeto de ação avaliado e aprovado após a entrega do relatório final do realizado anteriormente, conforme o item 1.7.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

## **2. PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO**

- 2.1. Definir o local considerando-se recursos físicos, sociais e de infra-estrutura, facilidade de acesso, vulnerabilidade (probabilidade de ocorrências que afetem seres humanos, animais e/ou o ambiente no qual estão inseridos) e estimativa de animais a serem atendidos;
- 2.2. Dimensionar recursos físicos, materiais e equipes para o período de atendimento;
- 2.3. Estabelecer critérios de triagem dos animais;
- 2.4. Capacitar os integrantes da equipe quanto às suas atribuições;
- 2.5. Definir métodos e meios de informação e divulgação de assuntos pertinentes às ações programáticas ou de caráter emergencial, de ação social, relativas à saúde animal, humana e/ou ambiental, referentes ao local definido;
- 2.6. Determinar um estabelecimento médico-veterinário, próximo, para encaminhamento de animais no caso de ocorrências de urgência e/ou emergência e/ou necessidade de internação, que não possam ser resolvidas no SEMEMOV, preferencialmente um hospital veterinário;
- 2.7. Planejar métodos que garantam a preservação do meio ambiente, tais como geração, classificação, armazenamento, tratamento, coleta e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela atividade, de acordo com a legislação federal, estadual e/ou municipal vigente;
- 2.8. Estabelecer parâmetros de avaliação e elaborar relatórios.

## **3. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

- 3.1. O médico-veterinário responsável técnico deverá atender ao disposto na Resolução CRMV-SP nº 1.753, de 16/10/2008, que aprova o “Regulamento Técnico Profissional” destinado ao Médico Veterinário e ao Zootecnista que desempenham a função de Responsável Técnico junto a estabelecimentos que exercem atividades atribuídas à área da Medicina Veterinária e da Zootecnia, ou outra que venha a substituí-la, e demais disposições legais.
- 3.2. O médico-veterinário responsável técnico pelas ações programáticas a serem desenvolvidas pelo SEMEMOV deve participar do planejamento e organização destas; conforme disposto no item 2.
- 3.3. O médico-veterinário responsável técnico pelas ações programáticas a serem desenvolvidas pelo SEMEMOV deve promover a gestão da qualidade dos procedimentos em todas as suas etapas (limpeza e esterilização do material; qualidade e validade dos medicamentos e outros insumos; higiene e limpeza dos ambientes; assepsia e antisepsia para a realização dos procedimentos cirúrgicos; gerenciamento de resíduos, em especial os de serviços de saúde animal; procedimentos anestésicos e cirúrgicos; período de recuperação anestésica; definição e manutenção dos fluxos técnicos e administrativos e outros), a avaliação dos resultados obtidos e a divulgação destes, quando pertinente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

3.4. É obrigatória a presença do profissional médico-veterinário durante todo o período de funcionamento do serviço.

#### **4. PROCEDIMENTOS**

4.1. Os responsáveis pelos animais devem ser devidamente orientados, quanto à importância da propriedade, posse e guarda responsável, bem-estar, alimentação adequada conforme espécie e idade, higiene, vacinações, controle de endo e ectoparasitas, importância da esterilização cirúrgica, eventuais retornos e atendimentos posteriores, zoonoses e legislação pertinente;

4.2. Quando o animal for submetido à analgesia ou sedação, para atendimento clínico, e à anestesia geral, para atendimento cirúrgico, os responsáveis por este devem ser informados da necessidade de aguardar o restabelecimento do animal, pelo tempo que for necessário;

4.3. Orientar os responsáveis pelos animais sobre a importância de acompanhamento periódico por profissional médico-veterinário para garantir a saúde, o bem-estar e evolução etária de seus animais de estimação;

4.4. Os procedimentos para cães devem ser realizados preferencialmente em horários distintos daqueles reservados aos gatos;

4.5. Os animais atendidos devem ser registrados e identificados preferencialmente por microchipagem;

4.6. É necessária a manutenção de arquivo com os prontuários dos animais atendidos, que poderá ser eletrônico;

4.7. Observar o disposto na Resolução CFMV n° 1.071/2014, ou outra que venha a substituí-la.

#### **5. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**

##### **5.1 Considerações gerais**

Os SEMEMOVs deverão:

- prever área de espera para responsáveis pelos animais em local protegido de intempéries.
- seguir as normas vigentes de segurança, engenharia e medicina do trabalho;
- adotar medidas para evitar a instalação de fauna sinantrópica nociva no interior do serviço e no entorno de onde for implantado;
- atender aspectos legais, ambientais, sanitários e de bem-estar animal;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

- dispor de sistema de coleta, com reservatórios específicos, para armazenamento de água tratada para usos diversos, de água servida e de esgoto, com capacidade dimensionada para toda a atividade planejada;
- possuir piso liso, lavável, impermeável e resistente a pisoteio e desinfetantes; paredes impermeabilizadas até o teto com materiais de comprovada eficiência e eficácia, que permitam constante assepsia, todos com cantos arredondados;
- dispor de equipamentos para climatização que proporcionem conforto térmico aos profissionais e animais durante todo o período de funcionamento;
- dispor de um plano de gerenciamento de resíduos que contemple as etapas de segregação, armazenamento, coleta, tratamento e disposição final de resíduos, conforme legislação vigente;
- caso utilizem imunobiológicos e medicamentos que devam ser mantidos sob refrigeração, seguir as recomendações técnicas de rede de frio.

5.2 Constituem ambientes, dependências, instalações, recintos ou anexos dos SEMEMOVs e equipamentos indispensáveis para seu funcionamento:

5.2.1 Quando da realização de consultas clínicas, curativos, aplicação de medicamentos e vacinação de animais, sendo vedada a realização de procedimentos anestésicos e/ou cirúrgicos e a internação:

5.2.1.1 Instalações

- a. ambiente de recepção;
- b. ambiente de atendimento clínico e/ou ambulatorial;
- c. ambiente de lavagem e esterilização de materiais;
- d. sanitário.

5.2.1.2 Equipamentos e materiais necessários

- a. balança para pesagem dos animais;
- b. suportes para soluções de fluidoterapia ou local para fixação das mesmas;
- c. recursos medicamentosos específicos para casos de processos alérgicos, cardíacos, respiratórios ou hemorrágicos;
- d. equipamentos para esterilização de materiais ou possuir os kits pré-esterilizados em quantidade suficiente para a atividade diária;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

- e. equipamentos indispensáveis e exclusivos para manutenção de imunobiológicos e medicamentos que devam ser mantidos sob refrigeração, com termômetro digital de máxima e mínima, planilhas para registro das temperaturas (máxima, mínima e de momento) e seguir a legislação sanitária vigente;
- f. mobiliário e equipamentos condizentes com a espécie animal e os procedimentos a serem realizados;
- g. recipientes para acondicionamento e descarte dos resíduos, de acordo com a legislação vigente;
- h. mesa de material liso, lavável e impermeável, de fácil higienização;
- i. pia de higienização no ambiente de atendimento clínico e/ou ambulatorial;
- j. pia de higienização no ambiente de lavagem e esterilização de materiais;
- k. pia de higienização no sanitário;
- l armários próprios para equipamentos e medicamentos;
- m. no caso dos medicamentos sujeitos a controle especial, será obrigatória a sua escrituração em livros apropriados, sob guarda do médico-veterinário responsável técnico, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- n. armário fechado com chave para acondicionamento de medicamentos sujeitos a controle especial;
- o. equipamento para conservação de animais mortos e restos de tecidos.
- p. kit de emergência para ressuscitação cardiorrespiratória: sistemas de provisão de oxigênio e ventilação mecânica e sondas endotraqueais de tamanhos compatíveis ao porte dos animais.

5.3 Constituem ambientes, dependências, instalações, recintos ou anexos dos SEMEMOVs e equipamentos indispensáveis para seu funcionamento, quando da realização de consultas, tratamentos clínicos, procedimentos anestésicos e/ou cirúrgicos;

5.3.1 Instalações individuais para:

- a. recepção;
- b. atendimento clínico e/ou ambulatorial;
- c. preparo e recuperação cirúrgica de pacientes
- d. antissepsia e paramentação;
- e. cirurgia;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

f. lavagem e esterilização de materiais;

g. sanitário.

**5.3.2 Equipamentos e materiais necessários**

a. balança para pesagem dos animais;

b. suportes para soluções de fluidoterapia ou local para fixação das mesmas;

c. kit de emergência para ressuscitação cardiopulmonar, no ambiente para preparo e recuperação cirúrgica de pacientes: sistemas de provisão de oxigênio e ventilação mecânica e sondas endotraqueais de tamanhos compatíveis ao porte dos animais;

d. recursos medicamentosos específicos para casos de processos alérgicos, cardíacos, respiratórios ou hemorrágicos;

e. equipamentos para esterilização de materiais;

f. equipamentos indispensáveis e exclusivos para manutenção de imunobiológicos e medicamentos que devam ser mantidos sob refrigeração, com termômetro digital de máxima, planilhas para registro das temperaturas (máxima, mínima e de momento) e mínima conforme a legislação sanitária vigente;

g. mesa cirúrgica de material liso, lavável e impermeável, e de fácil higienização;

h. equipamentos para anestesia inalatória, com ventiladores mecânicos;

i. equipamentos para monitoração anestésica contemplando a mensuração da temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não-invasiva e eletrocardiograma;

j. sistema de iluminação emergencial própria;

k. foco cirúrgico;

l. instrumental para cirurgia, em qualidade e quantidade adequadas à rotina;

m. aspirador cirúrgico;

n. mesas auxiliares;

o. sistema de provisão de oxigênio no ambiente cirúrgico;

p. equipamento básico para intubação endotraqueal, compreendendo laringoscópio, sondas endotraqueais de tamanhos compatíveis ao porte dos animais e ressuscitador (Ambu);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

- q. sistemas de aquecimento (colchões térmicos e/ou aquecedores) no ambiente para preparo e recuperação cirúrgica de pacientes;
- r. colchão térmico no ambiente cirúrgico
- s. sistema de exaustão e climatização;
- t. pia de higienização no ambiente de atendimento clínico e/ou ambulatorial;
- u. pia de higienização no ambiente de lavagem e esterilização de materiais;
- v. pia de higienização no sanitário;
- w. pia de higienização no ambiente de antissepsia e paramentação, com torneira e recipiente de solução antisséptica com acionamento sem contato manual, para lavagem e desinfecção das mãos e braços dos cirurgiões;
- x. recipientes para acondicionamento e descarte dos resíduos, de acordo com a legislação vigente.

## **6. FUNCIONAMENTO**

Para efeito de boas práticas técnicas e higiênico-sanitárias, a disposição de ambientes deverá seguir a sequência descrita no item 5.2.

Fluxo para funcionamento do SEMEMOV:

6.1 ambiente de atendimento clínico e/ou ambulatorial: destina-se ao exame clínico, prática de curativos, coleta de material para análises laboratoriais, administração de medicamentos e imunobiológicos e outros procedimentos ambulatoriais indicados para os animais;

6.2. ambiente para preparo e recuperação cirúrgica de pacientes: destina-se ao preparo para cirurgias e alojamento temporário de animais para recuperação anestésica ou pós-cirúrgica. A iluminação e a ventilação devem ser compatíveis com a área física disponível e a quantidade de equipamentos instalados; deve ser provida de instalações necessárias ao bem-estar e segurança dos animais, de acordo com as particularidades das espécies, e propiciar ao pessoal que nela trabalha condições adequadas de higiene e segurança ao desempenho de suas funções; deve ser provida de dispositivos que evitem a propagação de ruídos e exalação de maus odores e de água corrente suficiente para a higienização ambiental;

6.3. ambiente de antissepsia e paramentação: destina-se à antissepsia e paramentação da equipe cirúrgica e ao acesso dos profissionais ao ambiente cirúrgico;

6.4. ambiente cirúrgico: destina-se à prática de cirurgias em animais; a sua área deve ser compatível com o tamanho da espécie a que se destina, de fácil higienização; a iluminação e a ventilação devem ser



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

compatíveis com a área física disponível e a quantidade de equipamentos instalados; não deve possuir janelas; seu acesso deve ser restrito e através do ambiente de antissepsia e paramentação;

6.5. ambiente de lavagem e esterilização de materiais: destina-se à recepção, expurgo, limpeza, descontaminação, preparo e esterilização dos materiais utilizados nos procedimentos ambulatoriais, cirúrgicos e laboratoriais, evitando cruzamento de fluxos entre material sujo e limpo, caso não haja a disponibilidade de material para uso durante as operações diárias.

## **7. PRODUTOS FARMACÊUTICOS QUE CONTENHAM SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL**

7.1. Os SEMEMOVs que adquiram, prescrevam, utilizem e/ou armazenem medicamentos sujeitos a controle devem obedecer às disposições legais vigentes.

## **8. EQUIPE DE TRABALHO**

8.1 As equipes de trabalho deverão ser compostas por médicos-veterinários e auxiliares, capacitados para as atividades a serem desenvolvidas;

8.2 Os integrantes da equipe de trabalho envolvidos diretamente com o manejo dos animais devem estar com esquemas vacinais atualizados, conforme recomendações dos programas oficiais, contra tétano e raiva, e outras que venham a ser incluídas.

## **9. EM CASO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO**

### **9.1. Pré-operatório**

9.1.1 Realizar anamnese e exame clínico e preencher a ficha clínica de cada animal, incluindo histórico vacinal e desverminação. É desejável que os animais a serem submetidos à cirurgia tenham sido previamente desverminados e vacinados contra doenças espécie-específicas e raiva a menos de um ano;

9.1.2 Preencher termos de autorização para procedimentos cirúrgicos e anestésicos, conforme Resolução CFMV 1071, de 17 de novembro de 2014, ou outra que a substitua.

9.1.3 Cirurgias contraceptivas eletivas devem ser realizadas apenas em animais clinicamente sadios e submetidos a jejum de acordo com orientação prévia, adequado à faixa etária e espécie animal;

É vedado submeter a cirurgias eletivas animais com a evidência de prenhez ou infestação intensa por ectoparasitos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**9.2 *Trans-operatório***

9.2.1 Para a realização de cirurgias, o médico-veterinário executor do procedimento anestésico deverá empregar anestésicos gerais voláteis ou parenterais ou anestésias espinhais com protocolos cientificamente recomendados;

9.2.2 Respeitar as técnicas de antisepsia nos animais e equipe cirúrgica, bem como utilizar material cirúrgico de qualidade, higienizado, esterilizado e de uso individual, para cada procedimento cirúrgico;

9.2.3 Todos os envolvidos com os procedimentos cirúrgicos e auxiliares que permanecerem dentro do ambiente cirúrgico devem usar gorro, máscara, roupa cirúrgica ou avental específico e propé;

9.2.4 Cirurgiões e auxiliares de cirurgia devem usar avental cirúrgico e luvas cirúrgicas estéreis, para cada procedimento cirúrgico;

9.2.5 Os panos de campo e materiais cirúrgicos utilizados no ambiente cirúrgico devem ser esterilizados e de uso exclusivo por animal e por procedimento;

**9.3 *Pós-operatório***

9.3.1 Garantir assistência ao animal durante o pós-operatório imediato até sua liberação clínica;

9.3.2 Garantir a manutenção da normotermia dos animais;

9.3.3 Garantir a separação de animais de acordo com a espécie e características comportamentais para prevenir riscos de acidentes no período de recuperação anestésica;

9.3.4 A liberação dos animais para os tutores e/ou transporte deve ser realizada após a constatação, pelo médico-veterinário executor do procedimento anestésico, do restabelecimento pleno de reflexos protetores, tônus postural e condições de segurança;

9.3.5 Orientar e entregar por escrito ao responsável pelo animal as recomendações pós-operatórias, a saber:

- Acomodação e alojamento do animal no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico;
- Cuidados de enfermagem e curativos para prevenir a deiscência de pontos e/ou a contaminação da ferida cirúrgica;
- Prescrição de antibióticos, analgésicos e/ou anti-inflamatórios e de medicamentos complementares, se necessário.
- A necessidade de manter o animal alvo do procedimento sob estrita supervisão, evitando intercorrências como retirada de pontos ou lesões, pelo período de no mínimo 7 dias.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

- Forma de transporte do animal recém-operado no retorno à residência

9.3.6 Disponibilizar telefone de um profissional médico-veterinário para orientações no período pós-operatório e marcar retorno, se necessário.

## **10. REGISTRO DO SERVIÇO MÉDICO-VETERINÁRIO MÓVEL (SEMEMOV)**

Para o registro deverão ser apresentados no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo:

- Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando o proprietário/responsável legal for médico-veterinário, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- documentos exigidos pela Resolução CFMV nº 1.041, de 13/12/2013, ou outra que venha a substituí-la, e pelas demais disposições legais;
- 01 (uma) via do documento comprobatório de utilidade pública, do Estatuto e da Ata de Eleição da gestão atual, quando se tratar de entidade ou instituição que não seja faculdade de Medicina Veterinária ou órgão público, devidamente registrada no CRMV-SP;
- laudo de vistoria do SEMEMOV, emitido por fiscal do CRMV-SP (antes de protocolar o projeto de ação no CRMV-SP, o responsável pelo SEMEMOV deverá solicitar a vistoria, que poderá ocorrer em até 15 dias);
- legalização do veículo junto ao órgão competente;
- 02 (duas) vias da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente preenchidas e assinadas pelo profissional e contratante (com carga horária mínima de 6 horas semanais);
- 01 (uma) via do documento comprobatório da parceria com instituição de ensino superior em Medicina Veterinária, órgão público e/ou entidade reconhecida como de utilidade pública (ofício, contrato, convênio ou termo de compromisso), quando o SEMEMOV pertencer à pessoa física, estabelecimento médico-veterinário privado, ONG ou outras instituições não citadas no item 1.1;
- 01 (uma) cópia da cédula de identidade profissional do responsável técnico, emitida pelo CRMV-SP;
- documento comprobatório referente a serviço de coleta de resíduos hospitalares.

Observação 1: o registro é isento de pagamento de anuidades, porém é condicionado ao pagamento das taxas de registro, certificado e ART.

Observação 2: o registro do SEMEMOV obedecerá a numeração seqüencial de Pessoa Jurídica.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**11. REGISTRO DAS AÇÕES PROGRAMÁTICAS (PROJETO DE AÇÃO)**

Para o registro deverão ser apresentados ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo:

- 02 (duas) vias da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto da ação a ser desenvolvida, devidamente preenchidas e assinadas pelo profissional e contratante;
- 01 (uma) via do documento comprobatório da parceria com instituição de ensino superior em Medicina Veterinária, órgão público e/ou entidade reconhecida como de utilidade pública (ofício, contrato, convênio ou termo de compromisso), quando o promotor da ação for pessoa física, estabelecimento médico-veterinário privado, ONG ou outras instituições não citadas no item 1.1;
- 01 (uma) via original do projeto de ação, devidamente assinada pelo médico-veterinário responsável técnico, que deverá ser apresentada conforme o item 11.1 e todos os tópicos são obrigatórios. Não serão avaliados, nem aprovados, projetos protocolados com menos de 60 (sessenta) dias do início da execução das ações.
- 1 cópia da cédula de identidade profissional do responsável técnico
- comprovante de pagamento da taxa da ART (poderá ser apresentado após a aprovação do projeto);

**11.1** O projeto deverá conter:

- planejamento e organização;
- descrição das atividades a serem realizadas;
- espécies e gêneros dos animais contemplados;
- local (endereço completo) da realização das atividades;
- período ou data da realização das atividades;
- atividades de educação em saúde, bem-estar animal e guarda responsável;
- modelo de orientação técnica aos responsáveis pelos animais;
- ambientação, equipamentos e materiais, conforme itens 5 e 6;
- transporte dos animais;
- equipe de trabalho, contendo o nome completo e número do CRMV-SP dos médicos- veterinários;
- procedimentos pré, trans e pós-operatórios, quando houver;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

- sistema de triagem;
- sistema de identificação e registro dos animais.
- local de atendimento de urgências.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO 2  
Laudo de vistoria do SEMEMOV**

**Para realização de ações com consultas clínicas, curativos, aplicação de medicamentos e vacinação de animais, sendo vedada a realização de procedimentos anestésicos e/ou cirúrgicos e a internação**

	POSSUI	
	SIM	NÃO
- Área de espera para responsáveis pelos animais em local protegido de intempéries	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
- Sistema de coleta com reservatórios específicos para armazenamento de água tratada para usos diversos, de água servida e de esgoto, com capacidade dimensionada para toda a atividade planejada	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
- Piso liso, lavável, impermeável e resistente a pisoteio e desinfetantes, com cantos arredondados	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
- Paredes impermeabilizadas até o teto com materiais de comprovada eficiência e eficácia, que permitam constante assepsia, com cantos arredondados	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
- Equipamentos para climatização que proporcionem conforto térmico aos profissionais e animais durante todo o período de funcionamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Instalações</b>		
- ambiente de recepção	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
- ambiente de atendimento clínico e/ou ambulatorial	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• pia de higienização	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• balança para pesagem dos animais	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• suportes para soluções de fluidoterapia ou local para fixação das mesmas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• equipamentos indispensáveis e exclusivos para manutenção de imunobiológicos e medicamentos que devam ser mantidos sob refrigeração, com termômetro digital de máxima e mínima, e planilhas para registro das temperaturas (máxima, mínima e de momento)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• mesa de material liso, lavável, impermeável e de fácil higienização	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• livros devidamente registrados nos órgãos competentes (com escrituração dos medicamentos sujeitos a controle especial)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• recursos medicamentosos específicos para casos de:		
- processos alérgicos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
- processos cardíacos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
- processos respiratórios	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
- processos hemorrágicos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• armário fechado com chave para acondicionamento de medicamentos controlados	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• kit de emergência para ressuscitação cardiopulmonar:		
- ambu	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
- sistemas de provisão de oxigênio	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
- sistemas de ventilação mecânica	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
- sondas endotraqueais de tamanhos compatíveis ao porte dos animais	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
- ambiente de lavagem e esterilização de materiais	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• pia de higienização	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• equipamentos para esterilização de materiais ou possuir os kits pré-esterilizados em quantidade suficiente para a atividade diária	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
- sanitário	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• pia de higienização	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Equipamentos e materiais necessários</b>		
- material para acondicionamento e descarte dos resíduos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
- armários próprios para equipamentos e medicamentos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
- unidade de conservação de animais mortos e restos de tecidos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Fiscal

Responsável pelo SEMEMOV





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO 3**

**Laudo de vistoria do SEMEMOV**

**Para realização de ações com consultas, tratamentos clínicos, procedimentos anestésicos e/ou cirúrgicos**

	POSSUI	
	SIM	NÃO
- Área de espera para responsáveis pelos animais em local protegido de intempéries	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
- Sistema de coleta com reservatórios específicos para armazenamento de água tratada para usos diversos, de água servida e de esgoto, com capacidade dimensionada para toda a atividade planejada	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
- Piso liso, lavável, impermeável e resistente a pisoteio e desinfetantes, com cantos arredondados	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
- Paredes impermeabilizadas até o teto com materiais de comprovada eficiência e eficácia, que permitam constante assepsia, com cantos arredondados	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
- Equipamentos para climatização que proporcionem conforto térmico aos profissionais e animais durante todo o período de funcionamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Instalações individuais para:</b>		
<b>- recepção</b>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>- atendimento clínico e/ou ambulatorial</b>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• pia de higienização	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• balança para pesagem dos animais	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• suportes para soluções de fluidoterapia ou local para fixação das mesmas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• mesa de material liso, lavável, impermeável e de fácil higienização	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• recursos medicamentosos específicos para casos de:		
- processos alérgicos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
- processos cardíacos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
- processos respiratórios	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
- processos hemorrágicos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• kit de emergência para ressuscitação cardiorrespiratória:		
- ambu	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
- sistemas de provisão de oxigênio	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
- sistemas de ventilação mecânica	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
- sondas endotraqueais de tamanhos compatíveis ao porte dos animais	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>- preparo e recuperação cirúrgica de pacientes</b>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• sistemas de provisão de oxigênio	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• sistemas de ventilação mecânica	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• laringoscópio	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• sondas endotraqueais de tamanhos compatíveis ao porte dos animais	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• sistemas de aquecimento (colchões térmicos e/ou aquecedores)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• iluminação compatível com a área física disponível e a quantidade de equipamentos instalados	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• ventilação compatível com a área física disponível e a quantidade de equipamentos instalados	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• instalações necessárias ao bem-estar e segurança dos animais, de acordo com as particularidades das espécies	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• dispositivos que evitem a propagação de ruídos e exalação de maus odores	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• água corrente suficiente para a higienização ambiental	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• sistema de exaustão e climatização	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• suportes para soluções de fluidoterapia ou local para fixação das mesmas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• recursos medicamentosos específicos para casos de:		
- processos alérgicos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
- processos cardíacos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
- processos respiratórios	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
- processos hemorrágicos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>- antissepsia e paramentação</b>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• pia de higienização, com torneira e recipiente de solução antisséptica com acionamento sem contato	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

manual		
<b>- cirurgia</b>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• sistema de provisão de oxigênio	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• mesa cirúrgica de material liso, lavável, impermeável e de fácil higienização	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• equipamentos para anestesia inalatória, com ventiladores mecânicos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• equipamentos para monitoração anestésica contemplando a mensuração da temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não-invasiva e eletrocardiograma	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• sistema de iluminação emergencial própria	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• foco cirúrgico	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• instrumental para cirurgia, em qualidade e quantidade adequadas à rotina	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• aspirador cirúrgico	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• mesas auxiliares	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• laringoscópio	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• sondas endotraqueais de tamanhos compatíveis ao porte dos animais	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• colchão térmico	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• área compatível com o tamanho da espécie a que se destina	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• área de fácil higienização	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• iluminação compatível com a área física disponível e a quantidade de equipamentos instalados	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• ventilação compatível com a área física disponível e a quantidade de equipamentos instalados	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• janelas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• acesso através do ambiente de antissepsia e paramentação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• sistema de exaustão e climatização	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• suportes para soluções de fluidoterapia ou local para fixação das mesmas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• recursos medicamentosos específicos para casos de:		
- processos alérgicos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
- processos cardíacos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
- processos respiratórios	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
- processos hemorrágicos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>- lavagem e esterilização de materiais</b>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• pia de higienização	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• equipamentos para esterilização de materiais	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>- sanitário</b>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
• pia de higienização	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Equipamentos e materiais necessários</b>		
- equipamentos indispensáveis e exclusivos para manutenção de imunobiológicos e medicamentos que devam ser mantidos sob refrigeração, com termômetro digital de máxima e mínima, e planilhas para registro das temperaturas (máxima, mínima e de momento)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
- recipientes para acondicionamento e descarte dos resíduos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
- armários próprios para equipamentos e medicamentos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
- livros devidamente registrados nos órgãos competentes (com escrituração dos medicamentos sujeitos a controle especial)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
- armário fechado com chave para acondicionamento de medicamentos controlados	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
- unidade de conservação de animais mortos e restos de tecidos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Fiscal

Responsável pelo SEMEMOV

